

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO DE USO COMUM PERCÉVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A EMPRESA FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI. PROC. 202200055000273.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CNPJ (MF) 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pasteur, s/n, Quadra 144, Lote 02, Parque Anhanguera II, Goiânia, Goiás, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato [REDACTED] da Fonseca Martins, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2022, por 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2023 e término em 21 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 959/2023 – PRESI (evento 51664487).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Ajustam as partes, que o valor do contrato sofrerá decréscimo, para atender os preços praticados no mercado, totalizando o valor global de R\$ 14.279,40 (quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), considerados os valores especificados abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral de 20 litros	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, resistente a impactos, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	660	Galão de 20 litros	10,89	7.187,40
2	Água mineral frasco de 500 mililitros (sem gás)	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionadas em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	420	Pacote com 12 un.	10,78	4.527,60
3	Água mineral frasco de 500 mililitros (com gás)	Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionadas em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	120	Pacote com 12 un.	21,37	2.564,40
VALOR GLOBAL (R\$)						14.279,40

2.2 - Os recursos financeiros resultantes da execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2023.2890.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000, fonte: 15000100, descrição da natureza: 3.3.90.30.09 (evento 51876063).

Parágrafo Único - Esta alteração tem permissivo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na forma da lei.

GOIANIA, 21 de setembro de 2023.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 21/09/2023, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DE SENA JUNIOR, Controller, em 21/09/2023, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



da fonseca martins, Usuário Externo, em 21/09/2023, às 18:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em 22/09/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51777205** e o código CRC **FB2417AC**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2925.



Referência: Processo nº 20220005500273



SEI 51777205